

## **DEBATE PERMANENTE DE QUESTÕES CONTROVERTIDAS**

### **PROMOÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ – EJAP**

#### **PRIMEIRA REUNIÃO DE 2006**

Tema: **RESPONSABILIDADE CIVIL – Parâmetros para fixação de indenizações por danos morais**

Relator: **Juiz CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA**  
Debatedor: **Juiz RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO**  
Moderadora: **Juíza ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA**

Na primeira reunião realizada no ano em curso, os Magistrados deste Estado (Desembargadores e Juízes), durante dois dias, discutiram parâmetros para fixação de valores para as indenizações por danos morais, focalizando as causas enfrentadas com mais frequência no dia-a-dia forense.

Ao final dos debates, os participantes concluíram por expedir as seguintes recomendações:

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 01**

**No caso de lesão corporal, quando dela não houver resultado incapacidade física ou deformação, mas tenha deixado cicatriz, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as particularidades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo de cinco e o máximo vinte salários mínimos.**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 02**

**Tratando-se de lesão corporal da qual tenha resultado incapacidade física ou deformação, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as peculiaridades de cada caso concreto, seja fixada observando-se o mínimo de vinte e o máximo de cento e oitenta salários mínimos.**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 03**

**No caso de morte de parente próximo (pai, cônjuge, companheiro, filho e irmão), recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as particularidades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo de cento e oitenta e o máximo de quinhentos salários mínimos.**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 04**

**Tratando-se de ofensa à honra através dos meios de comunicação, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as peculiaridades de cada caso concreto, seja fixada observando-se o mínimo de dez e o máximo de cento e cinquenta salários mínimos.**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 05**

Cuidando-se de ofensa verbal ou grafada em correspondência, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as peculiaridades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo de dez e o máximo de cinquenta salários mínimos.

#### RECOMENDAÇÃO N° 06

No caso de dano moral resultante de serviços de terceiros, recomenda-se que a indenização reparatória, guardadas as particularidades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo de dez e o máximo de cem salários mínimos.

#### RECOMENDAÇÃO N° 07

Tratando-se de denúncia de débito inexistente a cadastros de inadimplentes, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as peculiaridades de cada caso, corresponda a dez vezes o pretensão crédito, não podendo ser inferior a dez e nem superior a cem salários mínimos.

#### RECOMENDAÇÃO N° 08

Em caso de constrangimento moral resultante de prisão indevida, recomenda-se que a indenização a título de reparação, observadas as particularidades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo dez e o máximo de cem salários mínimos.

#### RECOMENDAÇÃO N° 09

Cuidando-se de disparo indevido de alarme em estabelecimento comercial, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as particularidades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo de cinco e o máximo de vinte salários mínimos.

#### RECOMENDAÇÃO N° 10

Nos casos de extravio de bagagem, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, guardadas as peculiaridades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo de cinco e o máximo de vinte salários mínimos.

#### RECOMENDAÇÃO N° 11

Cuidando-se de perda de viagem em razão de *overbooking*, recomenda-se que a indenização a título de reparação por dano moral, observadas as peculiaridades de cada caso, seja fixada observando-se o mínimo de cinco e o máximo de vinte salários mínimos.

Macapá (AP), 17 de março de 2006.

---

*Relator*

---

*Debatedor*

---

*Moderadora*